**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

ATA 03 – PREGÃO 014/2016

ATA DA REUNIÃO DA SEGUNDA ETAPA DA PROVA DE CONCEITOS COM SISTEMA DE DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÕES, PREGÃO N° 014/2016, PROCESSO N° 970/2016, QUE TEM COMO OBJETIVO A INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL. Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e dezesseis (25/07/2016), às oito horas e trinta minutos (08h30min), na sala do Setor de Comunicações da Prefeitura Municipal de Viadutos, sito a Rua Anastácio Ribeiro, 84, reuniu-se a Equipe, designada pela Portaria Municipal n° 153/2016 de 15 de julho de 2016, com a presença dos seguintes membros: Ivone Dallagnol Sartori, Alan Asturian, Camile Denise Dallagnol e Carlos Alex Peres de Ramos. Além da Equipe, a Prova de Conhecimentos contou com a presença da Secretária Municipal de Finanças, Odete Ângela Ortigara Soccol, bem como os representantes da Empresa System Processamentos Ltda, Diego Luis Grando e Gladstone Fantini, que apresentaram o sistema operacional, e os representantes da empresa Dueto Tecnologia Ltda, Magnus Pillar de Rosso, Ciro Borba de Farias, Leonardo Ceverino Rosa e Leandro Giaretta, convidados para participar da apresentação. Primeiramente o representante da empresa System Processamentos Ltda, Diego Luis Grando apresentou o **Sistema da Contabilidade Pública e seus módulos; Orçamento Público**, após a apresentação e questionamentos concernentes ao sistema, constatou-se: 1) No item 9 *“Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao MANAD permitindo assim o envio de informações para o INSS”*,foi explanado na exposição anterior, por fazer parte integrante do Sistema dos Recursos Humanos. 2) No item 9 *“Permitir a contabilização da apropriação das retenções na liquidação do empenho”*, não ficou claro na apresentação como se processa tal permissão. 3) No item 9 *“Permitir controlar os repasses de recursos antecipados, limitando o empenho a um determinado valor ou a uma quantidade limite de repasses, de forma parametrizável para os adiantamentos de viagens, adiantamentos para suprimentos de fundos e demais recursos antecipados”*, a empresa não apresentou tal solução, pois não possui em seu sistema um limitador de valor para um determinado empenho. 4) No item 9 *“Possuir controle, por data, das alterações realizadas no Plano de Contas, obedecendo as movimentações já existentes para as mesmas”*, constatou-se que o sistema não possui controle por data, conforme solicitado. 5) No item 9 *“Possuir cadastro de LCP (Lançamentos Contábeis Padronizados) nos moldes definidos pela 5ª edição do MCASP; Possuir cadastro de CLP (Conjunto de Lançamentos Padronizados) nos moldes definidos pela 5ª edição do MCASP; Possuir controle, por data, das alterações realizadas no cadastro de LCP e CLP, obedecendo as movimentações contábeis já existentes para os mesmos; Assegurar que a contabilização de todos os fatos administrativos ocorra através do uso dos Lançamentos Contábeis Padronizados (LCP) e do Conjunto de Lançamentos Padronizados (CLP)”*. Não ficou claro em relação a utilização e registros dos LCP e CLP, haja vista, a necessidade de estar de acordo com os moldes definidos pelo MCASP. 6) No item 9 *“Possuir um cadastro de Retenções onde se defina a conta contábil da mesma, bem como se a mesma refere-se a uma retenção própria da entidade ou de terceiros”*, não foi apresentado. 7) No item 9 *“Permitir contabilizar automaticamente os bens públicos de acordo com a inserção dos bens no sistema de patrimônio”,* o sistema não possui contabilização automática, vindo a ser feita manual, a cada determinado período. 8) No item 9 *“Permitir a exportação, na base de dados da prefeitura, de dados cadastrais para as demais unidades gestoras descentralizadas do município; Permitir a importação de dados cadastrais nas unidades gestoras descentralizadas do município a partir das informações geradas pela prefeitura”,* suscita-se a dúvida, pois o sistema não possui unidades gestoras. 9) No item 9 *“Emitir relatório contendo os dados da Educação para preenchimento do SIOPE”*, tanto quanto *“Emitir relatório de Apuração do PASEP com a opção de selecionar as receitas que compõe a base de cálculo, o percentual de contribuição e o valor apurado”*, a emissão se daria hoje, apenas, caso o relatório fosse montado. 10) No item 9 “Permitir a geração em formato “HTML” das informações relativas à prestação de contas de acordo com a Lei 9.755/98”, o sistema não gera em formato “HTML”, porém gera um arquivo que é enviado via sistema ao Tribunal de Contas, bem como outros órgãos de controle. 11) Quanto ao Orçamento Público, *“Possuir cadastro das Transferências Financeiras contendo as Unidades Gestoras Concessor as e as Unidades Gestoras Recebedoras dos recursos financeiros além da finalidade das transferências”*, o sistema não possui Unidades Gestoras; *“Permitir que a Programação das Transferências Financeiras seja realizada de forma automática pelo sistema através da inserção de percentuais mensais sobre o valor total da transferência prevista no ano; Possuir mecanismo de estorno da Programação Inicial das Transferências Financeiras; Possuir mecanismo que adicione ou reduza o valor da Programação Inicial das Transferências Financeiras; Permitir que na aprovação do orçamento ocorra a contabilização da Previsão das Transferências Financeiras”*, não há inserção de percentuais, como solicitado no Edital, apenas por valor. 12) Os itens que correspondem a demonstração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Planejamento Plurianual – PPA, não foram apresentados, pois a empresa que está fazendo a demonstração, não possuía uma base com esses dois itens. Salientamos também, uma diferença entre a nomenclatura utilizada pelo Sistema em relação a utilizada pelo MCASP, por exemplo, fato contábil e regras contábeis, presentes no MCASP, não estão no Sistema, tal cenário, pode ter causado algumas dúvidas durante a apresentação. Em relação aos outros itens que compõem o Sistema de Contabilidade, salvo melhor juízo, não foram constatadas disparidades entre o solicitado em Edital e o demonstrado pela empresa. Devido ao término do expediente, onze horas e trinta minutos (11h30min), a Equipe, decidiu fazer uma pausa, retornando assim às treze horas e trinta minutos (13h30min). Retornando aos trabalhos no turno vespertino, o representante da empresa Diego Luis Grando, apresentou o **Sistema da Tributação e Arrecadação Municipal, Sistema de Dívida Ativa Municipal, Programa de Integração Tributária, Atendimento ao Cidadão – Receitas/WEB, Declaração Eletrônica ISSQN/WEB, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica/WEB**. Pontuamos que como não há Legislação Municipal para emissão de Declaração Eletrônica/WEB, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica/WEB, Atendimento ao Cidadão-Receitas/WEB, bem como o Convênio com o Cartório para Emissão de Protesto, a Equipe decidiu por não questionar, nem considerar qualquer ponto desses itens, mesmo que a empresa tenha apresentado tais itens, demonstrado por meio de exemplos. Quanto aos itens *“Para as operações financeiras que necessitam de embasamento legal deve ser possível informar o fundamento legal, sendo que também deve existir mecanismo (parâmetro) que facilite a inserção de tal informação; Permitir identificar a partir das consultas financeiras e inclusive no momento do cadastramento dos integrantes do quadro societário da empresa, a existência de débitos anteriores, relacionados aos sócios, inter-relacionando a situação societária das empresas estabelecidas no município, bem como a situação dos débitos referentes aos sócios, enquanto pessoas físicas; Registrar na conta corrente fiscal, o valor da obrigação, seus acréscimos legais se houver e o número do processo fiscal para cada auto de infração e notificação fiscal; Registrar na conta corrente fiscal, em função das ações de fiscalização demandadas pelo Município ou requisitadas diretamente pelo próprio contribuinte, o valor da obrigação e seus acréscimos legais se houver as decisões e impugnações apresentadas e o número correspondente ao processo administrativo; Registrar na conta corrente fiscal, as decisões relativas a processos administrativos de impugnação a lançamentos, conforme tenham sido consideradas procedentes, improcedentes, procedentes em parte, bem como o valor resultante da ação, bem como Definir a alíquota do Simples Nacional automaticamente, sem a possibilidade de intervenção do usuário nessa seleção”*, foram levantadas algumas dúvidas, que serão aprofundadas, na elaboração do Parecer, inclusive com consulta a Assessoria Contábil do Município. O representante da Empresa System Processamentos Ltda, faz constar em ata que a Empresa Dueto Tecnologia Ltda, mesmo estando ciente de que não poderia se manifestar interpelou em alguns momentos. Terminada a Prova de Conceitos, com Sistema de Demonstração de Solução, a Equipe de Análise da Prova de Conceitos, se reunirá, para elaborar Parecer Técnico baseado nos itens pontuados em ata, para posterior envio ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, que irá dar prosseguimento ao trâmite licitatório. Salientamos também, que ambas as empresas serão notificadas da data de julgamento do Parecer Técnico, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que se dará em reunião pública. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que lida e achada de acordo, segue assinada pelos presentes.